

TERMO DE DOAÇÃO Nº 003/SEME/2017

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2017, no Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na Al. Iraé, 35 - Moema, CEP 04075-000 - São Paulo - SP, presentes de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, neste ato, representada pelo Secretário, Sr. **Jorge Damião de Almeida**, doravante designado apenas **DONATÁRIA**, e de outro, a **EMPRESA BRUNO GREGORIO NUNES SERVIÇOS ESPORTIVOS - EPP**, com sede na Rua Poti, nº 60, Bairro Vila Gumercindo, inscrita no CNPJ nº 23.300.176/0001-64, nesse ato representada por **Bruno Gregório Nunes**, Rg nº 46.693.267-4 e CPF nº 396.957.568-08, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Doação consiste, sem quaisquer ônus financeiros por parte da Administração Pública, na entrega, por parte da DOADORA, de um levantamento fotográfico dos Centros Esportivos e Clubes da Comunidade vinculados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cujo objetivo é facilitar a busca em plataforma online das quadras disponibilizadas pela Prefeitura da Cidade de São Paulo.
- 1.2. Os serviços doados serão executados pela DOADORA, conforme especificações técnicas contidas no Processo Administrativo nº 2017-0.123.802-7 parte integrante e indissociável deste Termo.
- 1.3. Os valores efetivamente despendidos pela DOADORA, em virtude da execução dos serviços, serão considerados doados à DONATÁRIA, sem encargos financeiros e em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos de direito.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA

- 2.1. Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1, inclusive eventuais tributos incidentes sobre a execução dos serviços;
- 2.2. Fornecer à DONATÁRIA uma lista de empregados e prepostos que prestarão os referidos serviços, constando nome, número de cédula de identidade RG e correspondentes funções;

- 2.3. Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustado;
- 2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a DONATÁRIA de qualquer vínculo ou responsabilidade de qualquer natureza quanto a seus funcionários ou contratados;
- 2.5. Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre o trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.6. Zelar e fiscalizar para que as empresas que executarão os serviços forneçam uniformes, EPI's, transporte e refeições, quando necessário;
- 2.7. Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços realizados;
- 2.8. Submeter à apreciação e aprovação da DONATÁRIA toda divulgação concernente ao objeto do presente ajuste.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

- 3.1. Aceitar a doação na forma estabelecida neste Termo de Doação;
- 3.2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução dos serviços abrangidos pelo objeto;

4. ENTREGA DO SERVIÇO

- 4.1. Os serviços serão entregues após 9 (nove) meses da ordem de início dada por DGEE.
- 4.2. Na hipótese de eventuais e necessárias aprovações de responsabilidade da DONATÁRIA, e em caso fortuito ou força maior, serão imediatamente suspensos os prazos para a execução dos trabalhos, bem como o prazo deste termo, por igual período da paralisação e acrescidos dos dias necessários à retomada de seu ritmo normal, não se configurando em mora das DOADORAS durante este período, uma vez que a ocorrência se dá por razão alheia a sua vontade;
- 4.3. Concluídos os serviços a SEME formalizará o aceite com a emissão de Termo Recebimento Definitivo dos Serviços.

5. VALOR DA DOAÇÃO

5.1. O valor estimado da presente doação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de acordo com os serviços a serem executados, nos termos das especificações contidas no processo administrativo.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação prévia e escrita, ou, ainda, poderá ser revogado se a DOADORA, por qualquer motivo, não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir o escopo dos serviços ou causar danos aos bens públicos;

6.2. É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da DONATÁRIA;

E por estarem de acordo, assinam o presente, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 11 de Dezembro de 2017.

Jorge Damião de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Bruno Gregório Nunes
BRUNO GREGORIO NUNES SERVIÇOS ESPORTIVOS - EPP

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: